



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA

Quarta-feira • 05 de abril de 2017 • Ano I • Edição N° 42

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: PEDRO CARDOSO CASTRO

<http://pmlagoarealba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PEDAGÓGICO E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2017.

HORÁRIO: 14:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça da Matriz, 88, Centro, Lagoa Real – BA, CEP: 46.425-000.

CRENCIAMENTO: 14:00H às 14:20H

DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, pedagógico e de escritório para manutenção dos serviços das secretarias deste município.
- 1.2. A licitação será subdivida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.4.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
 - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - 1.4.7. ANEXO VII - Minuta do contrato;
 - 1.4.8. ANEXO VIII – Declaração de Custos Adicionais;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se O pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar O pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	E-MAIL:
TELEFONE:	

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	E-MAIL:
TELEFONE:	

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, O pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, O pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL POR LOTE**.

7.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

(COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. O pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-item anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, O pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, O pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, O pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, O pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, O pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

8.5. No julgamento das propostas, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, O pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Alvará de funcionamento expedida na sede do licitante.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, O pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe o pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.017 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03.03 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino
Atividade/Projeto: 2099 Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01; 15; 19.

Unidade Orçamentária: 04.04 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade/Projeto: 2067 Incentivo ao PACS
Atividade/Projeto: 2068 Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF
Atividade/Projeto: 2.070 - Manutenção da Saúde Pública Municipal
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 14; 02

Unidade Orçamentária: 06.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção da Assistência Social no Município
Atividade/Projeto: 2914 Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Atividade/Projeto: 2.918 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00; 29

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA, situada na Praça da Matriz, 88, Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lagoa Real/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Lagoa Real – BA, 30 de março de 2017.

José Marcos Soares de Souza
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 008/2017



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, pedagógico e de escritório para manutenção dos serviços das secretarias deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

Essa aquisição se faz necessária para atendimento às demandas das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento.

4.3 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento dos materiais serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.017 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03.03 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino
Atividade/Projeto: 2099 Programa Dinheiro Direto Escola - PDDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01; 15; 19.

Unidade Orçamentária: 04.04 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade/Projeto: 2067 Incentivo ao PACS
Atividade/Projeto: 2068 Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF
Atividade/Projeto: 2.070 - Manutenção da Saúde Pública Municipal
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 14; 02

Unidade Orçamentária: 06.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção da Assistência Social no Município
Atividade/Projeto: 2914 Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Atividade/Projeto: 2.918 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00; 29

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ABACO ABERTO	UN	05			
2.	ALFINETE 50G Nº 29	CX	15			
3.	ALFINETE PARA MAPA CX C/ 50 UNIDADES	CX	15			
4.	APAGADOR DE GIZ COM ESTOJO	UN	75			
5.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	75			
6.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UN	50			
7.	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR C/GLITZ	UN	1.000			
8.	BARBANTE 250 GRS	UN	75			
9.	BARBANTE ALGODÃO Nº 08	UN	75			
10.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UN	400			
11.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	200			
12.	BETUME 100ML	UN	25			
13.	BLOCO PARA DESENHO EM PAPEL VEGETAL A4 COM 100 FL	UN	50			
14.	BLOCO PAUTADO COM 80FL	UN	25			
15.	BOBINA DE PAPEL METRO KRAFT 80G 240 METROS	UN	150			
16.	BOBINA P/FAX 30 METROS	UN	125			
17.	BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	75			
18.	BOLA DE ISOPOR 150MM	UN	75			
19.	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	150			
20.	BOLA DE ISOPOR 25MM	UN	75			
21.	BOLA DE ISOPOR 50MM	UN	75			
22.	BORRACHA BRANCA Nº 20 CX C/ 24 UND	CX	1.500			
23.	BORRACHA DUAS CORES P/LÁPIS E CANETA CX C/40 UND	CX	50			
24.	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UND	CX	50			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

25.	BORRACHA VEGETAL PARA DESENHO	UN	50			
26.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM PAPELÃO CX C/50 PEÇAS	CX	100			
27.	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UN	50			
28.	CALCULADORA MÉDIA 08 DÍGITOS	UN	20			
29.	CANETA CORRETIVA 8 ML	UN	35			
30.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7MM , CORES VARIADAS CX C/ 50 UND	CX	500			
31.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA , CORES VARIADAS CX C/ 50 UND	CX	500			
32.	CANETA HIDROCOR CX C/ 12 UND BOA QUALIDADE	CX	400			
33.	CANETA HIDROCOR CX C/ 6 UND BOA QUALIDADE	CX	400			
34.	CANETA P/RETROPROJETOR CAIXA C/12 PONTA FINA	CX	10			
35.	CAPA PARA CD	UN	50			
36.	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO	UN	500			
37.	CARBONO PARA TECIDO PCT 10FLOHAS	PCT	10			
38.	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UN	1.000			
39.	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	UN	500			
40.	CD-R PINO COM 100	UN	02			
41.	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX C/ 100 UND	CX	150			
42.	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CX C/ 100 UND	CX	200			
43.	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX C/ 100 UND	CX	200			
44.	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CX C/ 100 UND	CX	150			
45.	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CX C/ 100 UND	CX	150			
46.	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX C/ 25 UND	CX	150			
47.	COLA BASTÃO 20G CX C/ 12 UND	CX	10			
48.	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	125			
49.	COLA BRANCA 500G CX C/06 UND	CX	100			
50.	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	100			
51.	COLA C/ BRILHO 25G A 35G CX C/06 UND	CX	25			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

52.	COLA GLITER 23G CX C/06 UND - CORES VARIADAS	CX	50			
53.	COLA INSTANTÂNEA 3G CX C/ 24 UND	CX	25			
54.	COLA INSTANTÂNEA 5G	UN	50			
55.	COLA P/ISOPOR 500G CX C/ 12UND	CX	25			
56.	COLA P/ISOPOR 90G CX C/ 12 UND	CX	100			
57.	COLA PARA TECIDO 35G	UN	60			
58.	COMPASSO ESCOLAR	UN	100			
59.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/ 12 UND	CX	20			
60.	CRACHA COM PRESILHA 5X8	UN	100			
61.	DOMINO EM DURATEX	UN	50			
62.	EMBALAGEM (SACO) PARA PRESENTE	UN	350			
63.	EMBORRACHADO 1/2 E.V.A	UN	350			
64.	EMBORRACHADO CORRUGADO	UN	500			
65.	EMBORRACHADO DECORADO	UN	500			
66.	EMBORRACHADO E.V.A COMUM	UN	500			
67.	EMBORRACHADO GLÍTER	UN	500			
68.	EMBORRACHADO TEXTURIZADO	UN	500			
69.	ENVELOPE A4 BRANCO	UN	2.000			
70.	ENVELOPE PARA CONVITE	UN	1.000			
71.	ENVELOPE SACO 20X28 CX C/500 UND	CX	50			
72.	ENVELOPE SACO 24X34 CX C/500 UND	CX	50			
73.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM ATÉ 25 FL	UN	300			
74.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM ATÉ 70 FL	UN	300			
75.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM ATÉ 100 FL	UN	300			
76.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM ATÉ 150 FL	UN	300			
77.	ESQUADRO 30 GRAUS	UN	50			
78.	ESQUADRO 45 GRAUS	UN	50			
79.	ESTILETE GRANDE	UN	50			
80.	ESTILETE PEQUENO	UN	100			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

81.	ETIQUETA ADESIVA A4 CX C/100 FOLHAS	CX	30			
82.	ETIQUETAS TAMANHO A4 CX C/ 100 UND	CX	30			
83.	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15 CM	UN	50			
84.	FICHÁRIO ESCOLAR 04 ARGOLAS LOMBO ESTREITO	UN	25			
85.	FITA ADESIVA 12MMX30M	UN	100			
86.	FITA ADESIVA 18MMX30M	UN	100			
87.	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX30M	UN	25			
88.	FITA ADESIVA COLORIDA 18MMX30M	UN	25			
89.	FITA ADESIVA MARROM 4,8MM X 50M	UN	25			
90.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4,8MM X 50M	UN	100			
91.	FITA CREPE 18MM X 50 M	UN	100			
92.	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M - 3M	UN	100			
93.	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 16MMX50M CORES VARIADAS	RL	150			
94.	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 20MMX50M CORES VARIADAS	RL	150			
95.	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 40MMX10M CORES VARIADAS	RL	150			
96.	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 7MMX10M CORES VARIADAS	RL	150			
97.	FITILHO CETIM 7MM X 10 M	UN	300			
98.	FITILHO POLIESTER 7MM X 50M	UN	300			
99.	GIZ BRANCO COM 40 CAIXINHAS	CX	10			
100.	GIZ COLORIDO COM 40 CAIXINHAS	CX	05			
101.	GIZÃO DE CERA CX C/ 12 UNIDADE	CX	100			
102.	GLITER DEDAL COM 3G	UN	50			
103.	GRAFITE 05MM	UN	20			
104.	GRAFITE 07MM	UN	20			
105.	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS	UN	50			
106.	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS COM EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	40			
107.	GRAMPEADOR SUPER 100 P/100 FOLHAS	UN	05			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

108.	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 240 FOLHAS	UN	03			
109.	GRAMPO 24/10 CX C/5000 UND	CX	100			
110.	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UND	CX	300			
111.	ISOPOR 05MM	UN	300			
112.	ISOPOR 10MM	PTE	300			
113.	ISOPOR 20MM	PTE	300			
114.	LÁPIS DE COR INTEIRO C/12 UNID	CX	1.500			
115.	LÁPIS DE COR MEIO C/12 UNID	CX	800			
116.	LÁPIS P/DESENHO VERDE 6B CX C/ 12 UND	CX	50			
117.	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/144 UND	CX	300			
118.	LAPISEIRA ESCOLAR PONTA DE METAL 05MM	UN	70			
119.	LAPISEIRA ESCOLAR PONTA DE METAL 07MM	UN	70			
120.	MAPA TELADO BRASIL	UN	15			
121.	MAPA TELADO MUNDI	UN	10			
122.	MASSA DE MODELAR CX C/06 UND	UN	1.000			
123.	MINIDICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUÊS COM 30000 VERBETES	UN	200			
124.	MINIDICIONÁRIO PORTUGUÊS COM 30 VERBETES	UN	100			
125.	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UND	CX	10			
126.	PERCEVEJOS NIQUELADOS CX C/ 100 UND	CX	10			
127.	PERFURADOR GRANDE PARA 150 FL	UN	05			
128.	PERFURADOR MÉDIO PARA 30 FL	UN	10			
129.	PINCEL ATÔMICO	UN	150			
130.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CX C/ 12 UND	CX	100			
131.	PINCEL MARCADOR PARA MÍDIA PONTA FINA	UN	20			
132.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/TINTA FORTE - PRETO	UN	300			
133.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/TINTA FORTE - VERMELHO	UN	300			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

134.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/TINTA FORTE-AZUL	UN	300			
135.	PINCEL MÉDIO CERDAS DURAS	UN	100			
136.	PINCEL MÉDIO CERDAS MOLES	UN	100			
137.	PINCEL Nº 04/06	UN	100			
138.	PINTURA A DEDO 30 ML CX C/06 UND	CX	50			
139.	PISTOLA DE COLA QUENTE GR	UN	40			
140.	PISTOLA DE COLA QUENTE PQ	UN	40			
141.	PLÁSTICO ADESIVO 10 METROS COLORIDO	RL	10			
142.	PLÁSTICO ADESIVO 25 METROS	RL	60			
143.	PLÁSTICO ESCOLAR ESTAMPADO C/25 METROS	RL	50			
144.	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO	UN	20			
145.	QUADRO BRANCO 120X200 COM MOLDURA	UN	100			
146.	QUADRO BRANCO 120X240 COM MOLDURA	UN	100			
147.	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	1.000			
148.	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	UN	800			
149.	TELA P/PINTURA 18X24	UN	100			
150.	TELA P/PINTURA 20X30	UN	50			
151.	TELA P/PINTURA 50X50	UN	50			
152.	TELA P/PINTURA 60X80	UN	50			
153.	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX GRADUADA 5CM	UN	1.000			
154.	TESOURA ESCOLAR MÉDIA 21CM	UN	300			
155.	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE 25CM	UN	50			
156.	TESOURA PARA PICOTAR MÉDIA 21CM	UN	100			
157.	TINTA ACRÍLICA 250ML	UN	1.000			
158.	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER CX C/12 UND	CX	30			
159.	TINTA GUACHE 15ML CX C/06 UND	CX	400			
160.	TINTA P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND	CX	70			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

161.	TINTA P/TECIDO 37ML CX C/12 UND	CX	100			
162.	TINTA PARA CARIMBO	UN	50			
163.	TNT CORES VARIADAS (METRO)	MT	3.000			
164.	TNT CORES VARIADAS (ROLO)	ROLO	50			
165.	TNT ESTAMPADO	MT	3.000			
166.	TRANSPARÊNCIA P/IMPRESSORA JATO DE TINTA CX C/50 UND	CX	10			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	AGENDA EXECUTIVA ANUAL	UN	15			
2.	CADERNO BROCHURA 96FL	UN	2.000			
3.	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 48FL	UN	1.000			
4.	CADERNO DÊS./CARTOGRAFIA ESPIRAL + DE 48 FL SEM SEDA	UN	1.000			
5.	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS	UN	1.500			
6.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 144 FL	UN	1.500			
7.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 500 FL	UN	200			
8.	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO GRANDE	UN	500			
9.	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO PEQUENA	UN	600			
10.	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA GRANDE	UN	600			
11.	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA PEQUENA	UN	600			
12.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ACRÍLICA	UN	20			
13.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA	UN	20			
14.	LIVRO ATA C/100 FLS	UN	100			
15.	LIVRO ATA C/200 FLS	UN	100			
16.	LIVRO ATA C/50 FLS	UN	100			
17.	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	UN	40			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

18.	LIVRO PROTOCOLO C/CORRESPONDÊNCIA C/50FL	UN	40			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....)						

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240X280 80CL 1 VIA COM 3.000 FL	CX	05			
2.	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 210X297 C/400 FL	RSM	30			
3.	PAPEL ANOTE E COLE GRANDE BLOCO C/ 100	UM	500			
4.	PAPEL ANOTE E COLE PEQUENO BLOCO C/ 100	UM	500			
5.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UM	1.000			
6.	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FOLHAS	CX	10			
7.	PAPEL CARTÃO	UM	1.000			
8.	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	UM	800			
9.	PAPEL COUCHE ESTAMPA VARIADA PCT 50 UNID	PCT	200			
10.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UM	1.000			
11.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UM	3.000			
12.	PAPEL FOTOGRÁFICO	UM	1.000			
13.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UM	800			
14.	PAPEL LINHO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	70			
15.	PAPEL LINHO PCT C/50 UND	PTE	200			
16.	PAPEL LUSTRO DOBRADURA	UM	100			
17.	PAPEL MADEIRA (FOLHA)	FL	800			
18.	PAPEL MADEIRA (ROLO)	ROLO	100			
19.	PAPEL MICROONDULADO	UM	600			
20.	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO 210X297 C/100 FL	UM	200			
21.	PAPEL OFICIO A4 CX/10 RESMAS	CX	400			
22.	PAPEL OFICIO A4 CX/10 RESMAS FOLHA RECICLADA	CX	10			
23.	PAPEL OFICIO A9 CX/10 RESMAS	CX	05			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

24.	PAPEL PARANA Nº120	UM	100			
25.	PAPEL VERGE A4 PCT C/50 FL	PCT	70			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....)						

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	PASTA A-Z LARGA	CX	100			
2.	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO DE PAPELÃO	UN	500			
3.	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - 02CM	UN	500			
4.	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - 04CM	UN	500			
5.	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - 06CM	UN	500			
6.	PASTA CANALETA A4	UN	100			
7.	PASTA CATALOGO C/10 PLÁSTICO	UN	100			
8.	PASTA CATALOGO C/100 PLÁSTICO	UN	100			
9.	PASTA POLIONDA 2CM	UN	500			
10.	PASTA POLIONDA 4CM	UN	500			
11.	PASTA POLIONDA 6CM	UN	500			
12.	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO A4	UN	100			
13.	PASTA SUSPENSÃO EM PVC	UN	100			
14.	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	UN	100			
15.	PASTA TRILHO/RÁPIDA DE PAPELÃO	UN	700			
16.	PASTA TRILHO/RÁPIDA DE PLÁSTICO	UN	700			
17.	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA A4	UN	350			
18.	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA A9	UN	350			
Valor total do LOTE R\$: 0,00 (.....)						



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO II

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:	
OBJETO:			
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, pedagógico e de escritório para manutenção dos serviços das secretarias deste município.			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
167.	ABACO ABERTO	UN	05			
168.	ALFINETE 50G N° 29	CX	15			
169.	ALFINETE PARA MAPA CX C/ 50 UNIDADES	CX	15			
170.	APAGADOR DE GIZ COM ESTOJO	UN	75			
171.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	75			
172.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA	UN	50			
173.	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR C/GLITZ	UN	1.000			
174.	BARBANTE 250 GRS	UN	75			
175.	BARBANTE ALGODÃO N° 08	UN	75			
176.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UN	400			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

177.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UN	200			
178.	BETUME 100ML	UN	25			
179.	BLOCO PARA DESENHO EM PAPEL VEGETAL A4 COM 100 FL	UN	50			
180.	BLOCO PAUTADO COM 80FL	UN	25			
181.	BOBINA DE PAPEL METRO KRAFT 80G 240 METROS	UN	150			
182.	BOBINA P/FAX 30 METROS	UN	125			
183.	BOLA DE ISOPOR 100MM	UN	75			
184.	BOLA DE ISOPOR 150MM	UN	75			
185.	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	150			
186.	BOLA DE ISOPOR 25MM	UN	75			
187.	BOLA DE ISOPOR 50MM	UN	75			
188.	BORRACHA BRANCA Nº 20 CX C/ 24 UND	CX	1.500			
189.	BORRACHA DUAS CORES P/LÁPIS E CANETA CX C/40 UND	CX	50			
190.	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UND	CX	50			
191.	BORRACHA VEGETAL PARA DESENHO	UN	50			
192.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM PAPELÃO CX C/50 PEÇAS	CX	100			
193.	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UN	50			
194.	CALCULADORA MÉDIA 08 DÍGITOS	UN	20			
195.	CANETA CORRETIVA 8 ML	UN	35			
196.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7MM , CORES VARIADAS CX C/ 50 UND	CX	500			
197.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA , CORES VARIADAS CX C/ 50 UND	CX	500			
198.	CANETA HIDROCOR CX C/ 12 UND BOA QUALIDADE	CX	400			
199.	CANETA HIDROCOR CX C/ 6 UND BOA QUALIDADE	CX	400			
200.	CANETA P/RETROPROJETOR CAIXA C/12 PONTA FINA	CX	10			
201.	CAPA PARA CD	UN	50			
202.	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO	UN	500			
203.	CARBONO PARA TECIDO PCT 10FLOHAS	PCT	10			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

204.	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	UN	1.000			
205.	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	UN	500			
206.	CD-R PINO COM 100	UN	02			
207.	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX C/ 100 UND	CX	150			
208.	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CX C/ 100 UND	CX	200			
209.	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX C/ 100 UND	CX	200			
210.	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CX C/ 100 UND	CX	150			
211.	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CX C/ 100 UND	CX	150			
212.	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX C/ 25 UND	CX	150			
213.	COLA BASTÃO 20G CX C/ 12 UND	CX	10			
214.	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	CX	125			
215.	COLA BRANCA 500G CX C/06 UND	CX	100			
216.	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	100			
217.	COLA C/ BRILHO 25G A 35G CX C/06 UND	CX	25			
218.	COLA GLITER 23G CX C/06 UND - CORES VARIADAS	CX	50			
219.	COLA INSTANTÂNEA 3G CX C/ 24 UND	CX	25			
220.	COLA INSTANTÂNEA 5G	UN	50			
221.	COLA P/ISOPOR 500G CX C/ 12UND	CX	25			
222.	COLA P/ISOPOR 90G CX C/ 12 UND	CX	100			
223.	COLA PARA TECIDO 35G	UN	60			
224.	COMPASSO ESCOLAR	UN	100			
225.	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/ 12 UND	CX	20			
226.	CRACHA COM PRESILHA 5X8	UN	100			
227.	DOMINO EM DURATEX	UN	50			
228.	EMBALAGEM (SACO) PARA PRESENTE	UN	350			
229.	EMBORRACHADO 1/2 E.V.A	UN	350			
230.	EMBORRACHADO CORRUGADO	UN	500			
231.	EMBORRACHADO DECORADO	UN	500			
232.	EMBORRACHADO E.V.A COMUM	UN	500			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

233.	EMBORRACHADO GLÍTER	UN	500			
234.	EMBORRACHADO TEXTURIZADO	UN	500			
235.	ENVELOPE A4 BRANCO	UN	2.000			
236.	ENVELOPE PARA CONVITE	UN	1.000			
237.	ENVELOPE SACO 20X28 CX C/500 UND	CX	50			
238.	ENVELOPE SACO 24X34 CX C/500 UND	CX	50			
239.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM ATÉ 25 FL	UN	300			
240.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM ATÉ 70 FL	UN	300			
241.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM ATÉ 100 FL	UN	300			
242.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM ATÉ 150 FL	UN	300			
243.	ESQUADRO 30 GRAUS	UN	50			
244.	ESQUADRO 45 GRAUS	UN	50			
245.	ESTILETE GRANDE	UN	50			
246.	ESTILETE PEQUENO	UN	100			
247.	ETIQUETA ADESIVA A4 CX C/100 FOLHAS	CX	30			
248.	ETIQUETAS TAMANHO A4 CX C/ 100 UND	CX	30			
249.	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15 CM	UN	50			
250.	FICHÁRIO ESCOLAR 04 ARGOLAS LOMBO ESTREITO	UN	25			
251.	FITA ADESIVA 12MMX30M	UN	100			
252.	FITA ADESIVA 18MMX30M	UN	100			
253.	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX30M	UN	25			
254.	FITA ADESIVA COLORIDA 18MMX30M	UN	25			
255.	FITA ADESIVA MARROM 4,8MM X 50M	UN	25			
256.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 4,8MM X 50M	UN	100			
257.	FITA CREPE 18MM X 50 M	UN	100			
258.	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M - 3M	UN	100			
259.	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 16MMX50M CORES VARIADAS	RL	150			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

260.	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 20MMX50M CORES VARIADAS	RL	150			
261.	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 40MMX10M CORES VARIADAS	RL	150			
262.	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 7MMX10M CORES VARIADAS	RL	150			
263.	FITILHO CETIM 7MM X 10 M	UN	300			
264.	FITILHO POLIESTER 7MM X 50M	UN	300			
265.	GIZ BRANCO COM 40 CAIXINHAS	CX	10			
266.	GIZ COLORIDO COM 40 CAIXINHAS	CX	05			
267.	GIZÃO DE CERA CX C/ 12 UNIDADE	CX	100			
268.	GLITER DEDAL COM 3G	UN	50			
269.	GRAFITE 05MM	UN	20			
270.	GRAFITE 07MM	UN	20			
271.	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS	UN	50			
272.	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS COM EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	40			
273.	GRAMPEADOR SUPER 100 P/100 FOLHAS	UN	05			
274.	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 240 FOLHAS	UN	03			
275.	GRAMPO 24/10 CX C/5000 UND	CX	100			
276.	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UND	CX	300			
277.	ISOPOR 05MM	UN	300			
278.	ISOPOR 10MM	PTE	300			
279.	ISOPOR 20MM	PTE	300			
280.	LÁPIS DE COR INTEIRO C/12 UNID	CX	1.500			
281.	LÁPIS DE COR MEIO C/12 UNID	CX	800			
282.	LÁPIS P/DESENHO VERDE 6B CX C/ 12 UND	CX	50			
283.	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/144 UND	CX	300			
284.	LAPISEIRA ESCOLAR PONTA DE METAL 05MM	UN	70			
285.	LAPISEIRA ESCOLAR PONTA DE METAL 07MM	UN	70			
286.	MAPA TELADO BRASIL	UN	15			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

287.	MAPA TELADO MUNDI	UN	10			
288.	MASSA DE MODELAR CX C/06 UND	UN	1.000			
289.	MINIDICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUÊS COM 30000 VERBETES	UN	200			
290.	MINIDICIONÁRIO PORTUGUÊS COM 30 VERBETES	UN	100			
291.	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UND	CX	10			
292.	PERCEVEJOS NIQUELADOS CX C/ 100 UND	CX	10			
293.	PERFURADOR GRANDE PARA 150 FL	UN	05			
294.	PERFURADOR MÉDIO PARA 30 FL	UN	10			
295.	PINCEL ATÔMICO	UN	150			
296.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO CX C/ 12 UND	CX	100			
297.	PINCEL MARCADOR PARA MÍDIA PONTA FINA	UN	20			
298.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/TINTA FORTE - PRETO	UN	300			
299.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/TINTA FORTE - VERMELHO	UN	300			
300.	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/TINTA FORTE-AZUL	UN	300			
301.	PINCEL MÉDIO CERDAS DURAS	UN	100			
302.	PINCEL MÉDIO CERDAS MOLES	UN	100			
303.	PINCEL Nº 04/06	UN	100			
304.	PINTURA A DEDO 30 ML CX C/06 UND	CX	50			
305.	PISTOLA DE COLA QUENTE GR	UN	40			
306.	PISTOLA DE COLA QUENTE PQ	UN	40			
307.	PLÁSTICO ADESIVO 10 METROS COLORIDO	RL	10			
308.	PLÁSTICO ADESIVO 25 METROS	RL	60			
309.	PLÁSTICO ESCOLAR ESTAMPADO C/25 METROS	RL	50			
310.	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO OFÍCIO	UN	20			
311.	QUADRO BRANCO 120X200 COM MOLDURA	UN	100			
312.	QUADRO BRANCO 120X240 COM MOLDURA	UN	100			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

313.	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	1.000			
314.	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	UN	800			
315.	TELA P/PINTURA 18X24	UN	100			
316.	TELA P/PINTURA 20X30	UN	50			
317.	TELA P/PINTURA 50X50	UN	50			
318.	TELA P/PINTURA 60X80	UN	50			
319.	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX GRADUADA 5CM	UN	1.000			
320.	TESOURA ESCOLAR MÉDIA 21CM	UN	300			
321.	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE 25CM	UN	50			
322.	TESOURA PARA PICOTAR MÉDIA 21CM	UN	100			
323.	TINTA ACRÍLICA 250ML	UN	1.000			
324.	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER CX C/12 UND	CX	30			
325.	TINTA GUACHE 15ML CX C/06 UND	CX	400			
326.	TINTA P/MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND	CX	70			
327.	TINTA P/TECIDO 37ML CX C/12 UND	CX	100			
328.	TINTA PARA CARIMBO	UN	50			
329.	TNT CORES VARIADAS (METRO)	MT	3.000			
330.	TNT CORES VARIADAS (ROLO)	ROLO	50			
331.	TNT ESTAMPADO	MT	3.000			
332.	TRANSPARÊNCIA P/IMPRESSORA JATO DE TINTA CX C/50 UND	CX	10			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19.	AGENDA EXECUTIVA ANUAL	UN	15			
20.	CADERNO BROCHURA 96FL	UN	2.000			
21.	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 48FL	UN	1.000			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

22.	CADERNO DÊS./CARTOGRAFIA ESPIRAL + DE 48 FL SEM SEDA	UN	1.000			
23.	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS	UN	1.500			
24.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 144 FL	UN	1.500			
25.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 500 FL	UN	200			
26.	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO GRANDE	UN	500			
27.	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO PEQUENA	UN	600			
28.	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA GRANDE	UN	600			
29.	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA PEQUENA	UN	600			
30.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ACRÍLICA	UN	20			
31.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA	UN	20			
32.	LIVRO ATA C/100 FLS	UN	100			
33.	LIVRO ATA C/200 FLS	UN	100			
34.	LIVRO ATA C/50 FLS	UN	100			
35.	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	UN	40			
36.	LIVRO PROTOCOLO C/CORRESPONDÊNCIA C/50FL	UN	40			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....)						

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26.	FORMULÁRIO CONTÍNUO 240X280 80CL 1 VIA COM 3.000 FL	CX	05			
27.	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 210X297 C/400 FL	RSM	30			
28.	PAPEL ANOTE E COLE GRANDE BLOCO C/ 100	UN	500			
29.	PAPEL ANOTE E COLE PEQUENO BLOCO C/ 100	UN	500			
30.	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UN	1.000			
31.	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FOLHAS	CX	10			
32.	PAPEL CARTÃO	UN	1.000			
33.	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	UN	800			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

34.	PAPEL COUCHE ESTAMPA VARIADA PCT 50 UNID	PCT	200			
35.	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	UN	1.000			
36.	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UN	3.000			
37.	PAPEL FOTOGRÁFICO	UN	1.000			
38.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UN	800			
39.	PAPEL LINHO A4 PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	70			
40.	PAPEL LINHO PCT C/50 UND	PTE	200			
41.	PAPEL LUSTRO DOBRADURA	UN	100			
42.	PAPEL MADEIRA (FOLHA)	FL	800			
43.	PAPEL MADEIRA (ROLO)	ROLO	100			
44.	PAPEL MICROONDULADO	UN	600			
45.	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO 210X297 C/100 FL	UN	200			
46.	PAPEL OFICIO A4 CX/10 RESMAS	CX	400			
47.	PAPEL OFICIO A4 CX/10 RESMAS FOLHA RECICLADA	CX	10			
48.	PAPEL OFICIO A9 CX/10 RESMAS	CX	05			
49.	PAPEL PARANA Nº120	UN	100			
50.	PAPEL VERGE A4 PCT C/50 FL	PCT	70			
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....)						

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19.	PASTA A-Z LARGA	CX	100			
20.	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO DE PAPELÃO	UN	500			
21.	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – 02CM	UN	500			
22.	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - 04CM	UN	500			
23.	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE – 06CM	UN	500			
24.	PASTA CANALETA A4	UN	100			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

25.	PASTA CATALOGO C/10 PLÁSTICO	UN	100			
26.	PASTA CATALOGO C/100 PLÁSTICO	UN	100			
27.	PASTA POLIONDA 2CM	UN	500			
28.	PASTA POLIONDA 4CM	UN	500			
29.	PASTA POLIONDA 6CM	UN	500			
30.	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO A4	UN	100			
31.	PASTA SUSPensa EM PVC	UN	100			
32.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UN	100			
33.	PASTA TRILHO/RÁPIDA DE PAPELÃO	UN	700			
34.	PASTA TRILHO/RÁPIDA DE PLÁSTICO	UN	700			
35.	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA A4	UM	350			
36.	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA A9	UM	350			
Valor total do LOTE R\$: 0,00 (.....).						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaramos que o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento).

Declaro, que os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2017

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2017

À

Prefeitura Municipal de Lagoa Real
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 017/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de
participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para
efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

Ao

Pregoeiro Municipal

José Marcos Soares de Souza

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2017

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

Pela presente, declaração a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017.

Identidade RG n.º _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.811.476/0001-54, com sede na Praça xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, aqui representada pelo Sr. XX. Prefeito Municipal, residente e domiciliado a xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e CPF/MF nº..... aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo xxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 017/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto **contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, pedagógico e de escritório para manutenção dos serviços das secretarias deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).
3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:
Unidade: xxxxxxxxxxxx
Atividade: xxxxxxxxxxxx
Elemento: xxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado à **Prefeitura Municipal de Lagoa Real**;
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
5.2 – A Prefeitura Municipal de Lagoa Real deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Lagoa Real.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.416.177/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Real por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 017/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Lagoa Real - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 017/2017.

Lagoa Real - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº: _____, localizada à _____, **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**, que os preços ora apresentados aos **lotes** _____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.177/0001-90

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017.

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - Bahia

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG N.º _____-___/___, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial N.º 017/2017**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL

CPF: _____ RG: _____